## TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para o CRAS Município de Moiporá - GO | FMAS| Cofinanciamento Estadual Extraordinário - Equipa Social**

Processo administrativo nº **5230/2026** | Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 06 aparelhos de ar-condicionado, novos e sem uso anterior, tipo split inverter, hi-wall (parede), ciclo frio, tensão nominal de 220 V, destinados aos ambientes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Moiporá – GO, com recursos do Cofinanciamento Estadual Extraordinário – Programa Equipa Social.

1.2 Os equipamentos possuem características de desempenho e qualidade passíveis de definição por especificações usuais de mercado. A seleção do fornecedor será realizada pelo menor preço por item, compreendendo o fornecimento e a instalação dos respectivos aparelhos, observados os requisitos técnicos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 O objeto compreende o fornecimento dos equipamentos, transporte, descarga, instalação inicial completa, acessórios e materiais necessários à instalação, testes de funcionamento, entrega dos manuais e garantia. As condições de instalação, os pontos de alimentação elétrica, os trajetos e as metragens de tubulação deverão ser definidos em levantamento técnico prévio e incorporados às especificações, assegurando a entrega dos aparelhos instalados e em pleno funcionamento nos ambientes indicados pela Administração.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Nº | Qtd. | Descrição | Ambiente de instalação |
|---|---|---|---|
| 01 | 2 | Split inverter hi-wall 12.000 BTUs/h, ciclofrio, 220 V | 1 na sala de atendimento individual; 1 na sala da equipe referenciada |
| 02 | 3 | Split inverter hi-wall 18.000 BTUs/h, ciclofrio, 220 V | 2 na sala de reunião; 1 na sala da Coordenação |

| Nº | Qtd. | Descrição | Ambiente de instalação |
|---|---|---|---|
| 03 | 1 | Split inverter hi-wall 24.000 BTUs/h, ciclofrio, 220 V | 1 na recepção |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Split inverter hi-wall 12.000 BTUs/h, ciclofrio, 220 V. | 02 UND | R$:4.202,00 | R$:8.404,00 |
| 2. | Split inverter hi-wall 18.000 BTUs/h, ciclofrio, 220 V. | 03 UND | R$:4.867,00 | R$:14.601,00 |
| 3. | Split inverter hi-wall 24.000 BTUs/h, ciclofrio, 220 V. | 01 UND | R$:6.666,00 | R$:6.666,00 |
| | | | Valor Total: | **R$:29.671,00** |

**2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

2.1.1 Todos os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso, compostos por unidades evaporadora e condensadora compatíveis, com compressor inverter, ciclo frio, controle remoto, manual em português, acessórios e etiquetagem/certificação exigíveis. Eficiência energética classe A, conforme etiquetagem vigente do Inmetro, a confirmar na pesquisa de mercado. Não há indicação de marca ou modelo.

2.1.2 Tensão nominal de 220 V, com funcionamento direto na rede local, sem transformador externo. A proposta identificará marca, modelo, fabricante e características, com catálogo ou ficha técnica oficial para verificação. Garantia mínima do equipamento: 12 meses a partir do recebimento definitivo, preservado prazo superior ofertado.

**2.2. Instalação inicial e requisitos técnicos**

2.2.1 Incluir suportes, fixadores, tubulações frigorígenas em cobre com isolamento, drenos, cabos de interligação, conexões e demais componentes do escopo técnico, com

vácuo, teste de estanqueidade, partida e verificação operacional. Observar os manuais, normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.

2.2.2 A Engenharia deverá complementar o levantamento, antes da divulgação, com identificação dos pontos, trajetos e metragens de tubulação por aparelho, suportes e características dos circuitos e drenos. As composições SINAPI anexas deverão ser confrontadas com as condições reais. As metragens necessárias deverão constar do anexo técnico e ser consideradas na pesquisa de preços.

2.2.3 Disponibilizar profissional qualificado e apresentar ART ou TRT quando exigível para a atividade, antes da instalação. Garantia mínima da instalação: 12 meses do recebimento definitivo, com correção sem custo adicional de falhas cobertas.

2.2.4 Novos circuitos, ampliação de carga, reformas ou intervenções estruturais deverão ser identificados previamente, com orçamento, responsabilidade, classificação e elegibilidade próprios. Não se admite cobrança informal de adicionais. A Engenharia deverá confirmar a condição pública do imóvel e as restrições estaduais a intervenções em imóvel locado ou privado.

2.3 Características superiores somente serão aceitas se preservarem a natureza do objeto, a compatibilidade e todos os requisitos, sem custo adicional. Alterar capacidades exige justificativa técnica e ajuste do TR antes da seleção. Não exigir Wi-Fi, cor ou formato específico de condensadora sem necessidade motivada.

**3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DOS RECURSOS**

3.1 O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS realiza a gestão administrativa e financeira dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, contribuindo para o fortalecimento da rede e o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

3.2 A aquisição visa proporcionar condições adequadas de conforto térmico, acolhimento e permanência dos usuários e de trabalho à equipe do CRAS. Os ambientes de atendimento individual, equipe referenciada, reunião, administração e recepção demandam climatização compatível com sua utilização e ocupação, especialmente em períodos de temperaturas elevadas.

3.3 Os quantitativos e a distribuição foram definidos na memória de cálculo elaborada pela engenheira civil Débora Borges Donato Neves, CREA 1019224908D-GO, datada de 08/10/2026: 02 aparelhos de 12.000 BTUs/h, sendo 01 no atendimento individual e 01 na

sala da equipe referenciada; 03 de 18.000 BTUs/h, sendo 02 na sala de reunião e 01 na Coordenação e 01 de 24.000 BTUs/h na recepção.

3.4 A finalidade específica desta aquisição é a equipagem do CRAS municipal no âmbito do Equipa Social, com aplicação de recursos estaduais em investimento - GND4. Os bens serão tombados e identificados quanto à origem do recurso e ao ambiente de instalação, com acompanhamento do CMAS e registros nos instrumentos estaduais de execução e prestação de contas.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PROCEDIMENTO**

4.1 Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 23, 40, 72, 75, II e § 1º, 92, 95, 117, 119 a 123, 140 e 141; a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber; a regulamentação municipal; e os normativos estaduais do cofinanciamento.

4.2 Considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 - LOAS, especialmente art. 28, § 3º, a Lei Estadual nº 21.811/2023 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 10.713, de 23 de junho de 2025, e a Portaria SEDS nº 179, de 30 de julho de 2025, os recursos extraordinários do Equipa Social serão destinados exclusivamente a investimentos elegíveis no CRAS.

4.3 O Decreto nº 10.713/2025 autoriza equipamentos eletroeletrônicos, eletrônicos e mobiliários em GND4, prevê reprogramação do saldo de 2025 para o exercício seguinte, mantida a finalidade, e acompanhamento, apreciação e aprovação da aplicação e prestação de contas pelo CMAS. Observar plano de aplicação, registros no SIGS-GO e orientações estaduais vigentes.

4.4 O enquadramento proposto é o art. 75, II, para aquisição com instalação acessória, com limite inferior a R$ 65.492,11 em 2026, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. Não basta o valor isolado: o setor competente verificará os somatórios legais por unidade gestora e objetos de mesma natureza no exercício. Se a análise técnica caracterizar serviço de engenharia predominante, o enquadramento e os documentos técnicos deverão ser revistos antes da divulgação, sem simples mudança de limite para acomodar a despesa.

4.5 Instruir o processo com DFD, TR, estimativa e suporte da pesquisa, disponibilidade orçamentária, habilitação, justificativas de preço e escolha, autorização e pareceres cabíveis. A elaboração ou dispensa fundamentada de ETP e análise de riscos seguirá a regulamentação. A planilha denominada aditivo exige certificação de ausência de sobreposição com contratos e medições existentes.

4.6 A seleção ocorrerá em sistema eletrônico conforme norma municipal, com condições e cronograma definidos no aviso. Adotar divulgação do aviso para propostas adicionais por prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme art. 75, § 3º, observada a regulamentação aplicável. Promover publicações e transparência legalmente exigíveis, inclusive no PNCP, observadas as regras aplicáveis ao Município.

4.7 O aviso de contratação direta, na forma eletrônica, deverá prever a apresentação, pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, de proposta ajustada ao valor final ofertado, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documentação técnica equivalente do fabricante dos equipamentos. A documentação será analisada antes da aceitação da proposta, para comprovação do atendimento às especificações deste Termo de Referência, conforme os subitens 5.4 a 5.7. O aviso deverá estabelecer o prazo e a forma de apresentação desses documentos.

**5. REQUISITOS E HABILITAÇÃO**

5.1 Exigir habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação compatível e proporcional: CNPJ ativo; ato constitutivo; regularidade fiscal nas esferas cabíveis; FGTS; Justiça do Trabalho; declarações legais; proposta com descrição, marca, modelo, catálogo e preço. Eventuais exigências técnicas específicas de instalação ou registro profissional serão motivadas segundo a atividade efetiva e os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Vedados aparelhos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou sem garantia regular. Não se exigirá atestado genérico de fornecimento sem motivação. Não haverá garantia de execução contratual, mantidas as garantias dos bens e instalação. Admite-se subcontratar apenas instalação com autorização prévia, comprovação técnica e observância dos impedimentos do art. 122, § 3º, mantida responsabilidade integral da contratada.

5.3 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao valor final ofertado e antes de sua aceitação, catálogo, ficha técnica ou documentação técnica equivalente do fabricante dos aparelhos de ar-condicionado, com identificação inequívoca da marca e do modelo ofertados para cada item.

5.4 A documentação deverá permitir a verificação das características exigidas neste Termo de Referência, especialmente capacidade de refrigeração, tecnologia inverter, configuração split hi-wall, ciclo frio, tensão nominal de 220 V e classificação de eficiência

energética. Quando o catálogo contemplar diversos modelos, o fornecedor deverá identificar expressamente aquele correspondente à proposta.

5.5 A documentação será analisada pelo setor técnico competente para verificar o atendimento às especificações. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares referentes ao modelo originalmente ofertado, sem permitir alteração da proposta em desacordo com as regras do procedimento. A não apresentação da documentação exigida ou a comprovação de desconformidade técnica ensejará decisão motivada quanto à desclassificação da proposta, observadas as diligências cabíveis.

5.6 A aprovação da documentação técnica não substitui a conferência dos equipamentos na entrega, os testes de funcionamento e os procedimentos de recebimento. Os aparelhos entregues deverão corresponder à marca e ao modelo da proposta aceita.

**6. FORMA PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO**

6.1 O fornecimento será realizado em parcela única, com conclusão da entrega, instalação e testes de funcionamento dos 06 aparelhos de ar-condicionado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitida após a eficácia do instrumento contratual. Eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo deverão ser comunicados por escrito à Administração antes de seu vencimento, acompanhados de justificativa e documentação pertinente, para análise e decisão.

6.2 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Moiporá – GO, situadono loteamento Lisandro Domingos Ferreira, nos ambientes indicados neste Termo de Referência. A entrega e a instalação deverão ser previamente agendadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social e realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente, de forma a preservar a continuidade dos atendimentos e a segurança dos usuários e trabalhadores.

6.3 O preço contratado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação previstos neste Termo de Referência, incluindo transporte, seguro, frete, descarga, materiais, acessórios, ferramentas, mão de obra e testes de funcionamento. A contratante disponibilizará os pontos de alimentação elétrica e de destinação do dreno previamente definidos no levantamento técnico. A contratada deverá verificar sua compatibilidade antes da instalação, proteger o mobiliário e as instalações, preservar as áreas de circulação e recolher as embalagens e os resíduos gerados, dando-lhes destinação adequada. Os danos decorrentes de sua atuação deverão ser reparados às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração.

**7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

7.1 Recebimento provisório em até 5 dias úteis da entrega e instalação concluídas, com registro do fiscal, mediante conferência inicial dos bens, integridade, quantidades e documentos. Recebimento definitivo em até 10 dias úteis do provisório, por servidor ou comissão designada, com termo detalhado, após conferência técnica, testes, número de série, etiquetagem, garantias e conclusão da instalação, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A Administração poderá realizar testes ou diligências para confirmar as características e a conformidade, sem alteração indevida do produto ofertado. Equipamentos ou instalações em desacordo serão rejeitados total ou parcialmente; corrigir ou substituir em até 10 dias úteis da notificação, sem custos adicionais. O definitivo dos itens afetados dependerá de saneamento e nova verificação.

7.3 O recebimento não afasta responsabilidade por vícios ou defeitos, nem as garantias. Acompanhar a entrega com nota fiscal discriminada, manuais, relação de séries, garantias e relatório de instalação/testes. A documentação será encaminhada ao patrimônio para tombamento e identificação da origem Equipa Social e da sala de instalação.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer e instalar os equipamentos nas especificações, quantidades, locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita, cumprindo integralmente as obrigações assumidas, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021. Os aparelhos deverão ser novos, sem uso anterior, em tensão nominal de 220 V, acompanhados dos acessórios, manuais em língua portuguesa e documentos de garantia, devendo ser entregues instalados, testados e em pleno funcionamento.

8.2 Executar a instalação por profissionais devidamente qualificados, utilizando materiais, ferramentas e equipamentos de proteção apropriados, observadas as normas técnicas, de segurança e as orientações dos fabricantes. Providenciar ART ou TRT quando exigível pela natureza dos serviços e pela regulamentação profissional aplicável. Durante os serviços de instalação, manter preposto aceito pela Administração no local da execução, para representar a empresa, conforme o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários ao cumprimento do objeto e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021. Manter, durante toda a execução, as

condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta, conforme o art. 92, inciso XVI. Cumprir, quando aplicáveis, as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado, nos termos dos arts. 92, inciso XVII, e 116 da mesma Lei.

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens ou serviços nos quais sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual excluam ou reduzam essa responsabilidade, conforme o art. 120.

8.5 Comunicar formalmente ao fiscal do contrato os fatos que possam comprometer a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos, apresentando justificativas e medidas para sua regularização. Atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados. Não substituir marca, modelo, capacidade ou outros requisitos da proposta aceita, nem modificar o escopo, sem prévia análise e autorização formal da Administração, observadas as hipóteses legais de alteração contratual.

8.6 Preservar o sigilo das informações e dos dados pessoais eventualmente acessíveis durante a execução, vedada sua coleta, reprodução, utilização ou divulgação para finalidade estranha ao objeto, observada a Lei nº 13.709/2018. Proteger as instalações, o mobiliário e as áreas de circulação do CRAS, adotar medidas de segurança e realizar a retirada e a destinação adequada das embalagens e dos resíduos gerados pela instalação.

8.7 Apresentar nota fiscal correspondente aos bens fornecidos e aos serviços executados, contendo descrição, marca, modelo, quantidades, valores e demais informações exigidas pela legislação fiscal e pelo instrumento contratual. Entregar relação dos números de série dos equipamentos, documentos de garantia, manuais e relatório dos testes de funcionamento, além dos documentos necessários ao recebimento, à liquidação da despesa e ao registro patrimonial.

8.8 Prestar assistência durante os prazos de garantia dos equipamentos e da instalação, observados os prazos de atendimento e solução previstos neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração. A obrigação compreenderá, quando necessários à correção, retirada, transporte, peças, materiais, mão de obra e reinstalação.

Eventual subcontratação ficará restrita à parcela da instalação expressamente admitida e previamente autorizada pela Administração, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelas garantias.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Emitir a ordem de fornecimento, indicar locais e horários e prestar informações necessárias; disponibilizar os pontos de instalação conforme levantamento técnico e permitir acesso identificado.

9.2 Designar gestor, fiscal e substitutos por ato do Executivo Municipal antes da execução, com segregação de funções; acompanhar o fornecimento e instalação e registrar ocorrências.

9.3 Conferir os equipamentos, testes e documentos; realizar recebimentos; rejeitar itens em desacordo e notificar correções; encaminhar ao patrimônio para registro, tombamento e controle de localização.

9.4 Comprovar recursos orçamentários; efetuar pagamentos devidos após liquidação; decidir solicitações de execução; instaurar procedimentos cabíveis para alterações, sanções e extinção, assegurado o devido processo.

9.5 Promover guarda, conservação e manutenção dos bens após recebimento, em fonte própria apta; comunicar defeitos na garantia; manter documentos para CMAS, SIGS-GO e órgãos de controle.

**10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 Gestor, fiscal e respectivos substitutos serão designados por ato do Poder Executivo Municipal antes do início da execução, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e normas municipais. O fiscal verificará quantidades, especificações, 220 V, instalação, testes, garantias e documentos, registrando ocorrências e determinando correções.

10.2 O fiscal comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência. O gestor coordenará prazos, registros e a instrução de pagamentos, alterações e sanções, encaminhando decisões às autoridades competentes. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada. O setor patrimonial registrará origem estadual, série, valor e sala de instalação de cada bem.

## 11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Pagamento por item efetivamente recebido e aceito, em até 30 dias corridos após regular liquidação, nota fiscal, recebimento definitivo e atesto, observada a ordem cronológica. Liquidação em até 10 dias úteis da documentação regular, ressalvadas diligências e prazos de norma municipal.

11.2 **Efetuar transferência eletrônica diretamente da conta nº 574427613-7, vinculada ao Cofinanciamento Estadual Extraordinário - Equipa Social**, para conta da contratada. Não haverá pagamento antecipado. Havendo fornecedores diferentes, individualizar pagamentos por itens aceitos e respectivas notas fiscais.

11.3 A nota fiscal discriminará itens, marca, modelo, quantidades, valores, processo e instrumento; bens e instalação serão discriminados conforme exigências fiscais. Inconsistências serão comunicadas para correção, com retomada do prazo após saneamento. Verificar regularidade fiscal e trabalhista; irregularidade superveniente ensejará medidas legais sem retenção automática por objeto regularmente recebido.

11.4 Efetuar retenções tributárias legalmente exigíveis, segundo regime comprovado. Havendo controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensão, pagar a parcela incontroversa recebida e liquidada no prazo contratual, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A estimativa preliminar de R$ 29.832,52 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) consta da planilha técnica de 08/10/2026 e do DFD. O Departamento de Compras e a Engenharia deverão consolidar a estimativa nos termos do art. 23, confrontando referências SINAPI com preços comparáveis de fornecimento e instalação, de modo a justificar o método e o BDI, sem dupla incidência de custos.

## 13. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Dividir o objeto em três itens segundo a capacidade: 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs/h, com menor preço por item e possibilidade de fornecedores distintos. Dentro de cada item, o equipamento e a instalação compõem solução funcional integrada, para compatibilidade, garantia e responsabilização, sem impedir discriminação de custos.

13.2 As unidades idênticas de cada item serão fornecidas conjuntamente nos ambientes indicados. Eventual agrupamento adicional exigirá justificativa técnica e econômica, sem adoção automática de preço global.

**14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

14.1 Equipamentos e instalação terão garantia mínima de 12 meses do recebimento definitivo, preservadas garantias superiores ofertadas e direitos legais. A contratada deverá indicar canal de atendimento e condições para acionamento.

14.2 Responder ao chamado em até 2 dias úteis e solucionar em até 10 dias úteis, salvo prazo diverso justificado e aceito. Incluir peças, retirada, transporte, reparo e reinstalação sem custo adicional. Quando inviável o reparo no prazo, apresentar solução de substituição temporária equivalente ou definitiva, submetida à Administração, preservadas as especificações e a segurança.

**15 INFRAÇÕES E SANÇÕES**

15.1 Aplicam-se as infrações do art. 155 e as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência nas hipóteses legais; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, conforme gravidade, competência e efeitos previstos em lei.

15.2 Atraso injustificado: multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10%. Inexecução total: multa compensatória de 10% do valor contratado; inexecução parcial: 10% da parcela não executada, observados os limites legais, a proporcionalidade e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato. A decisão deverá motivar o cálculo e as circunstâncias da infração.

15.3 A aplicação observará contraditório, ampla defesa, competência e procedimentos dos arts. 157 a 163. Advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser cumulados com multa quando cabível, sem afastar reparação de danos ou obrigação de corrigir o objeto. As regras deverão ser reproduzidas de modo compatível no aviso e no instrumento.

**16. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

16.1 Formalizar contrato ou instrumento substitutivo nas hipóteses do art. 95, com obrigações de entrega, instalação, recebimento, pagamento e garantia, vinculado ao aviso, ao TR e à proposta aceita. O instrumento definirá prazo de vigência suficiente ao escopo, compatível com os 30 dias de execução e os prazos de recebimento. A contratação não é continuada; aplica-se o art. 111 em caso de não conclusão do escopo.

16.2 Após a entrega, instalação e recebimento, subsistirão pagamentos devidos e garantias pelos prazos próprios. Alterações, reequilíbrio e eventual reajuste observarão a

lei; se cabível após interregno anual, o instrumento preverá IPCA e data-base do orçamento estimado, registrada ao concluir a pesquisa.

**17. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA**

17.1 Observar eficiência energética, fluidos refrigerantes autorizados, segurança elétrica, trabalho em altura quando aplicável, destinação adequada de embalagens e resíduos, e orientações de operação e conservação. É vedada a liberação irregular de fluido refrigerante. Instalar sem bloquear rotas de circulação, acessibilidade ou atendimento.

17.2 A Administração incorporará os bens ao patrimônio e programará manutenção e demais obrigações de operação conforme a legislação aplicável, com fonte apta. A compra não autoriza custeio de manutenção ordinária pela conta extraordinária. Proteger informações dos usuários durante a instalação e a assistência.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas competências, observadas a legislação e as normas do Equipa Social. O aviso, a pesquisa de preços, a dotação e o instrumento deverão ser compatíveis com o TR.

18.2 Antes da divulgação, completar endereço, pontos e metragens de instalação, composições e orçamento conciliado, fonte/dotação/saldo, verificação da condição do imóvel e certificação de ausência de duplicidade com contrato ou aditivo. A proposta de dispensa por valor dependerá da verificação do somatório anual e da regular autorização.

18.3 Integram o planejamento a planilha orçamentária e a memória de quantitativos de 08/10/2026, elaboradas por Débora Borges Donato Neves, CREA 1019224908D-GO, o DFD e os complementos técnicos e contábeis juntados aos autos. Não se considera adjudicado fornecedor nem autorizada despesa pela elaboração deste TR.

Moiporá - GO, 19 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

**WANDERLI MARIA LEITE FERREIRA**
**Secretária Municipal de Assistência Social**
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**